LEI Nº 6.591/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), incidentes sobre os vencimentos/subsídios relativos ao mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município

Elias Diniz
Prefeito